



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 5.812, DE 28 DE JUNHO DE 2020.

Estende as medidas de quarentena e altera dispositivo do Decreto nº 5.789, de 15 de maio de 2020.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar objetivamente as medidas restritivas aplicadas em âmbito municipal com aquelas que vêm sendo adotadas em nível estadual, as quais guardam em comum a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos das diretrizes estaduais, fica estendida até 14 de julho de 2020 a vigência das medidas de quarentena previstas nos Decretos nº 5.789, de 15 de maio de 2020 e nº 5.797, de 31 de maio de 2020.

Art. 2º Fica alterado o inc VII, do art. 5º, do Decreto nº 5.789, de 15 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

VII – Meios de hospedagem;

...”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 28 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2020.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Valéria dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de junho de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos